

**LEI Nº 077/97, de 22 de dezembro de 1997**

**SÚMULA:** "Autoriza auxílio a Polícia Militar lotada no Município e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fornecer a título de auxílio, à Polícia Militar lotada e em atividade no Município de Pontal do Paraná, os seguintes meios para execução das atribuições de segurança inerente a Polícia Militar:

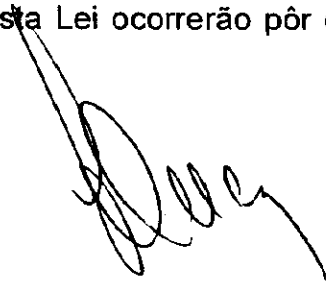
I - Complemento de alimentação para efetivo em serviço, até limite máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

II - Fornecimento de até 800 (oitocentos) litros mensais de combustível, para abastecimento das viaturas oficiais alocadas ao Município.

III - Fornecimento de peças e serviços necessários para a manutenção das viaturas oficiais alocadas ao Município, até o limite máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

**Art. 2º** O auxílio ao qual se refere o artigo anterior, expirará em 31 de dezembro de 1.998.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03070212.009- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0400-3132.00 – Outros Serviços e encargos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de dezembro de 1997



Hélio Gaessler de Queiroz

Prefeito Municipal

<b>PUBLICAÇÃO</b>			
ATO	Lei n. 077,97 de 22.12.97		
ORGÃO	CORREIO ATLÂNTICO		
EDIÇÃO Nº	67	Data	24.12 Pg. 31
		Em	24, 12, 1997
		JOAQUIM B. TINOCO Assessor Técnico II	
FUNC. ENCARGADO Portaria 187/97			